

**Ministério da Educação
Universidade Federal do
Cariri Auditoria Interna**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 2.1 – ADMISSÃO (SERVIDORES DOCENTES)

PAINT 2017

**Juazeiro do Norte – CE
Junho - 2022**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2017
AÇÃO 2.1 – ADMISSÃO (SERVIDORES DOCENTES)**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2017 – VERSÃO FINAL

DATA DE CONCLUSÃO: 22/08/2017

SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO

ÚLTIMO MONITORAMENTO REALIZADO: 6 (DEZEMBRO DE 2021)

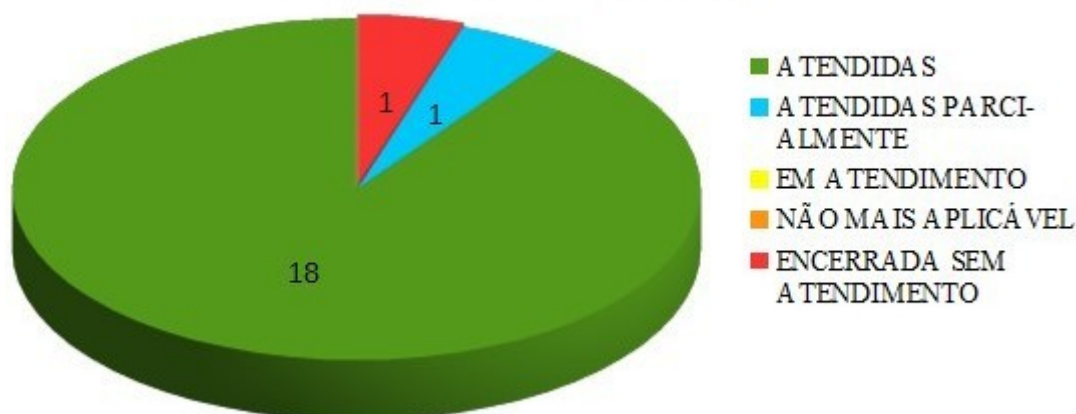
EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Raíza Caroline Salvador de Oliveira

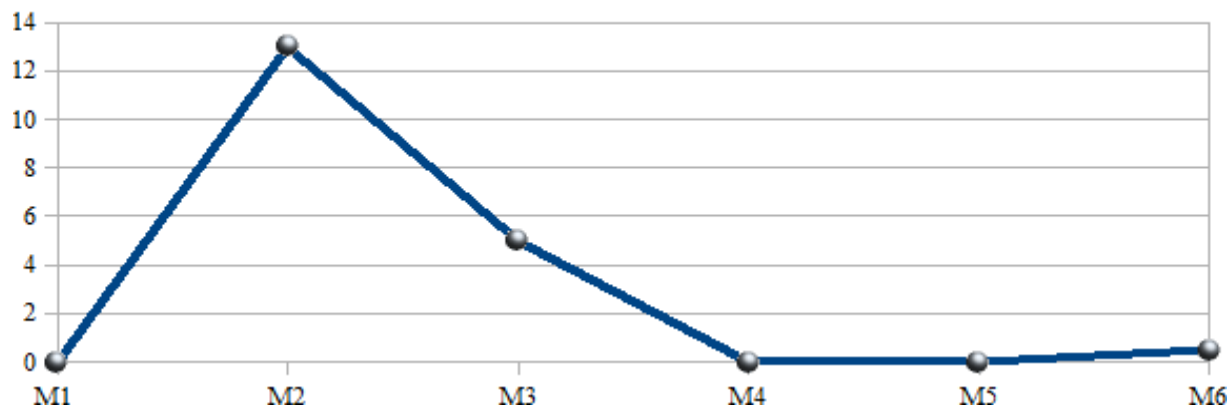
AUXILIAR: Edson Menezes Vilar, Maria Rosiane Melo dos Santos e Antonio Rafael Valério de Oliveira

SUPERVISÃO: Waleska James Sousa Félix

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES









RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS



ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO 01	MONITORAMENTO 02	MONITORAMENTO 03	MONITORAMENTO 04	MONITORAMENTO 05	MONITORAMENTO 06
RECOMENDAÇÃO 01	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 02	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 03	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 04	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 05	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 06	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 07	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA PARCIALMENTE
RECOMENDAÇÃO 08	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 09	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 10	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 11	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 12	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 13	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 14	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 15	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 16	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 17	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA PARCIALMENTE	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 18	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 19	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 20	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

LEGENDA:

	ATENDIDA		ATENDIDA PARCIALMENTE		NÃO MAIS APLICÁVEL
	EM ATENDIMENTO		SEM MANIFESTAÇÃO		ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de documentação nos processos.

RECOMENDAÇÃO 01: Aprimorar os controles no tocante a elaborar a documentação exigida para devida admissão, arquivando-a em local apropriado.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (MAIO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 249/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

De acordo com a recente definição da Administração Superior, os processos admissionais são digitais, arquivados no SIPAC, dentro da Unidade da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento. A documentação física entregue pelos candidatos é arquivada no armário, como também são os processos mais antigos. Segue comprovantes na pasta em anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 158/2018/AUDIN/UFCA:

Foi anexado pelo setor fotos do arquivo, contendo processos físicos e as pastas, bem como listagem com o número de processo, setor de estudo, edital e localização. Ademais, no SIPAC constam os processos de concurso público e de contratação de professor substituto, conforme informado pelo setor na resposta. Outrossim, foi anexado pelo setor checklist do processo 23507.002189/2018-27 devidamente preenchido, constando a verificação da documentação contida nesse. Desta forma, consoante documentação apresentada pelo setor, verifica-se que o setor está promovendo o devido arquivamento da documentação, bem como analisando se consta a documentação nos processos dos contratados e servidores.

RECOMENDAÇÃO 02: Apresentar a documentação mencionada na Manifestação, a fim de comprovar a justificativa mencionada: ficha de expectativa do Edital 05/2016; Termo de Posse e Exercício, parte do Parecer Admissional e o Formulário do SISAC da servidora [REDACTED] e Declaração da Universidade Federal de Pernambuco, referente à professora substituta [REDACTED]

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

A documentação mencionada foi apresentada e disponibilizada via Drive, na ocasião da resposta ao Relatório Preliminar Nº 002/2017 da Auditoria Interna. Segue novamente a documentação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

O setor anexou a ficha de expectativa do Edital 05/2016, Termo de Posse e Exercício, Parecer Admissional e o Formulário do SISAC da servidora [REDACTED] e Declaração da Universidade Federal de Pernambuco, referente a professora substituta [REDACTED]. Desta forma, houve a devida apresentação mencionada na presente recomendação.

CONSTATAÇÃO 02: Documentação incompleta nos processos.

RECOMENDAÇÃO 03: Aprimorar os controles no tocante a verificar se os documentos estão completos, não faltando possíveis complementos dos mesmos, bem como, caso haja ausência de alguma parte, seja adotado medidas para restaurar a integralidade da documentação.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Os controles estão sendo constantemente aprimorados com o Checklist e o acompanhamento pelo Painel de Controle. As unidades acadêmicas estão sendo cobradas por e-mail sobre os documentos faltantes. Comprovantes em anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

Foi anexado pelo setor check-list, restando ausente apenas a efetividade do controle – check-list devidamente preenchido referente a processos do setor. Contudo, não foi possível localizar, na documentação anexa à resposta do setor, as demais comprovações citadas.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de páginas numeradas e rubricadas nos processos e editais.

RECOMENDAÇÃO 04: Paginar as folhas do processo, com a devida numeração sequencial, assim como as rubricar.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Rotina aprimorada no setor. Segue como comprovante processo nº providencia 122391.2884/2016-73, referente ao setor de estudo Construção Civil.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

O setor anexou o processo 122391.002884/2016-73, em que consta todas as páginas devidamente numeradas e rubricadas.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência do envio da síntese dos contratos à Secretaria de Recursos Humanos do MPOG.

RECOMENDAÇÃO 05: Aprimorar os controles no sentido de enviar, para os órgãos competentes, a documentação requerida pelas normas vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Segue anexo resposta recebida por e-mail do MEC sobre o envio de contrato de professor substituto para o MEC.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

Consoante e-mail do MEC, a liberação de professor substituto autorizado pelo MEC, é somente nos casos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor do Campus. Assim, verifica-se que o setor envidou esforços a fim de atender a recomendação.

CONSTATAÇÃO 05: Divergência nas informações e ausência de documentação referente à docente substituto.

RECOMENDAÇÃO 06: Aprimorar os controles no sentido de verificar a documentação dos contratados e servidores, a fim de evitar divergência nas informações.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (MAIO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 249/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Os controles estão sendo efetivos através da aplicação do Checklist do processo admissional e os formulários que compõem o processo estão sendo verificados quando da entrega pelo candidato, para evitar divergências. Checklist aplicado como comprovante.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 158/2018/AUDIN/UFCA:

Foi anexado pelo setor check-list do processo 23507.002189/2018-27 devidamente preenchido, constando a verificação da documentação contida nesse. Assim, constata-se que o setor aprimorou

seus controles no intuito de analisar se consta a documentação nos processos dos contratados e servidores.

RECOMENDAÇÃO 07: Verificar se na documentação entregue por bolsista, ingressando como docente substituto, se consta a declaração do orientador, conforme estabelece o Art. 2o da Portaria Conjunta no 1 CAPES/CNPq.

ATENDIDA PARCIALMENTE - ENCERRADA NO MONITORAMENTO 06 (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 219/2019/CAD/PROGEP/UFCA:
Declaramos que continuamos com o controle, através da documentação entregue pelo candidato para a contratação, verificando se constam todos os formulários, cópias autenticadas dos documentos pessoais, bem como as declarações necessárias. O candidato bolsista entrega, antes da assinatura do contrato, uma declaração do orientador/instituição financiadora da bolsa, autorizando a acumulação e informando dias e horários das atividades. A conferência é realizada pela Divisão de Admissão e, posteriormente, pela Divisão de Análise de Provisão. Assim, a documentação é vista e conferida por pelo menos duas pessoas a fim de reduzir e evitar possíveis faltas.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 139/2019/AUDIN/UFCA:

Consoante informado pelo setor, há o controle das documentações entregues no momento da contratação, por meio da relação de documentos trazidos pelo candidato e conferência realizada por Divisão, sendo conferida por, pelo menos, dois servidores.

Diante do exposto, observa-se que o setor está envidando esforços para aperfeiçoar os controles internos, todavia, tendo em vista que o setor já havia elencado a referida providência no Monitoramento 005, não comprovando o controle utilizado para verificação da documentação e a conferência realizada pelos servidores do setor, constata-se que não houve realização de demais providências a fim de atender a recomendação.

Assim, diante das reiteradas providências, mantendo-se a mesma informação desde o Monitoramento 005 encerra-se o monitoramento para esta recomendação, considerando-a atendida parcialmente. Na oportunidade, orienta-se que o setor continue avaliando seus controles no tocante a conferência da documentação dos candidatos, para que se evite ou amenize possíveis falhas.

CONSTATAÇÃO 06: Acumulação indevida de auxílio-alimentação.

RECOMENDAÇÃO 08: Aprimorar os controles no sentido de verificar a veracidade das informações prestadas pelos contratados e nomeados.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (MAIO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 249/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Segue anexo Portaria e 1º ata da CPAC com a definição da metodologia de averiguação de acumulação de cargos.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 158/2018/AUDIN/UFCA:

Consoante documentos anexados nas respostas, é notório que o setor está envidando esforços no sentido de verificar a documentação dos contratados e nomeados. Todavia, é relevante informar

que, em que pese ser de extrema importância a análise de acumulação de cargos, a presente recomendação versa sobre verificação da veracidade das informações, não somente da acumulação em si.

Desta forma, reiterando o disposto no Monitoramento nº 002:

“(…) verifica-se que o setor está envidando esforços a fim de aprimorar os controles, sendo apenas preciso demonstrar a efetividade do controle, check-list, nos processos que tramitam no setor.”

Constata-se que o setor comprovou a utilização do check-list na verificação das documentações e das informações, conforme demonstrado nas demais recomendações.

RECOMENDAÇÃO 09: Aprimorar os controles no intuito de verificar, quando houver acúmulo de cargos, se há a percepção de apenas um auxílio ou benefício, conforme dispõe a legislação.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

A CAD realiza o controle no momento da contratação e admissão através da declaração de acumulação de cargo e declaração de imposto de renda. Os controles estão sendo constantemente aprimorados com os formulários exigidos quando da contratação/nomeação. Informamos ainda que foi instituída no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, uma Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (portaria em anexo).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

O setor enviou a Portaria nº 404, de 10 de novembro de 2017, que instituiu a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CPAC, a qual possui a atribuição, dentre outras, de instituir rotinas de controle e verificação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas. Desta forma, verifica-se que a Instituição está envidando

RECOMENDAÇÃO 10: Comunicar ao contratado [REDACTED] para que, no prazo de 07 dias, apresente justificativas acerca da constatação mencionada, com devidos documentos comprobatórios, e, logo após, o setor se manifeste acerca do relatado.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Consideramos que no processo constam documentos suficientes para comprovar que o professor [REDACTED] não recebia o auxílio em questão. No caso, a Secretaria do Estado informou através de declaração, que goza de fé pública, que o mesmo não percebia auxílio-alimentação (em anexo). Em relação ao tema segue ainda o Memorando nº 248/2017/PROGEP/UFCA.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

O setor anexou o Memorando nº 218/2017/PROGEP/UFCA, solicitando à Coordenadoria de Administração de Pessoal que entrasse em contato com o professor [REDACTED] para explicações a respeito do ocorrido, bem como contracheque da SEDUC. Ademais, anexou Declaração da Secretária de Educação do Ceará, em que consta que o referido docente não recebe qualquer tipo de auxílio-alimentação no exercício do cargo vinculado ao poder executivo estadual. Destarte, reconhece-se o empenho do setor em atender a recomendação emanada, contudo as informações

constantes no Portal da Transparência do Ceará – Pesquisa de Servidores Estaduais são divergentes quanto à resposta do setor, constando neste o recebimento do referido auxílio.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência de prévia autorização para contratação de docentes substitutos.

RECOMENDAÇÃO 11: Aperfeiçoar os controles no intuito de requerer as autorizações necessárias à realização do processo seletivo ou concurso público, conforme dispõem as normas vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Em relação à autorização para a abertura de concurso, temos o decreto Nº 7.485/2010 no seu Art. 7 " Observados os limites do banco de professor-equivalente fixados nos termos do art. 1, será facultado às universidades federais, independentemente de autorização específica:

I - realizar concurso público e prover cargos de Professor do Magistério Superior e Professor Titular-Livre do Magistério Superior; (Redação dada pelo Decreto nº 8.259, de 2014)

II - contratar professor substituto e visitante, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

III - contratar professor visitante estrangeiro, nos termos do inciso V do art. 22 da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. A realização de concurso público e o provimento de cargos são condicionados à existência de cargo vago de Professor do Magistério Superior e de Professor Titular-Livre do Magistério Superior no quadro de cada universidade federal. (Redação dada pelo Decreto nº 8.259, de 2014).

'Com base nessas normativas e no Comunicado do FORGEPE (comunicado na pasta de comprovantes), continuamos com entendimento de que podemos lançar os editais e utilizar os códigos de vagas livres a qualquer momento, pois não é coerente e nem prudente que editais sejam publicados nesse prazo (6 meses) principalmente para docente, pois a admissão de docente acontece sob demanda das Unidades Acadêmicas por diversos motivos como vacância, redistribuição, implantação de novos cursos e que podem ocorrer em curto, médio e longo prazo dependendo de outros fatores como infraestrutura, por exemplo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

Consoante informado pelo setor, há a determinação do Decreto nº 7.458/2011, que prevê a possibilidade da realização de certame sem autorizações específicas. Desta forma, embasa-se, o setor, no normativo para realização de concursos e seleções públicas. Ressalta-se, contudo, que sejam estritamente cumpridos todos os ditames do referido Decreto, bem como da Lei 8.745/1993, a fim de evitar cumprimentos parciais das normas regulamentadoras.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de informações nos Editais.

RECOMENDAÇÃO 12: Melhorar os controles no sentido de divulgar nos Editais o que requisita às normas vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Elaboramos um Checklist com base no decreto 6.944/2009. Os editais provisórios sempre passam pela leitura dos gestores imediatos para revisão e esse procedimento diminui as chances de erro. Todos os atos do concurso estão sendo publicados no portal da Universidade.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

O Setor anexou à resposta do Monitoramento check-list do Edital 70/2017 devidamente preenchido, bem como datado e assinado pelos servidores lotados na Coordenação. Ademais, consoante relatado pelo setor, no site da UFCA consta as informações relativas aos concursos e seleções públicos vigentes e finalizados. Assim, verifica-se que o setor está envidando esforços a fim de aprimorar seus controles internos.

RECOMENDAÇÃO 13: Aprimorar os controles no sentido de observar os requisitos que deverão estar presentes no Edital, conforme normativos vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Elaboramos um Checklist com base no decreto 6.944/2009. Os editais provisórios sempre passam pela leitura dos gestores imediatos para revisão e esse procedimento diminui as chances de erro. Segue Checklist utilizado como comprovante.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

O Setor anexou à resposta do Monitoramento check-list do Edital 70/2017 devidamente preenchido, bem como datado e assinado pelos servidores lotados na Coordenação. Ademais, é prudente que as revisões possam ser registradas a título de comprovação. Destarte, verifica-se que o setor está envidando esforços a fim de aprimorar seus controles internos.

CONSTATAÇÃO 09: Divergência na documentação dos certames.

RECOMENDAÇÃO 14: Aprimorar os controles no sentido de observar os ditames da Resolução que dispõe sobre concurso público.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Os controles estão sendo constantemente aprimorados com a providência de verificação da resolução para o concurso público pela equipe e pelos membros das comissões. A resolução foi retificada e disponibilizada no portal da Universidade (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/documentos-onhine/resolucoes29/consup-8/7054--4868/file>)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

A Resolução nº 47/2016, que versa sobre as normas regulamentadoras do Concurso Público para Provimento na Carreira de Magistério Superior no âmbito da UFCA, foi alterada pela Resolução nº 53/2017, passando a constar novo texto sobre os parâmetros dos concursos realizados para

magistério. Assim, verifica-se que o setor está envidando esforços no sentido de aprimorar seus controles internos.

RECOMENDAÇÃO 15: Melhorar os controles no intuito de definir claramente as atribuições de todos os envolvidos no concurso/processo seletivo.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Os controles estão sendo constantemente aprimorados com a verificação da resolução para o concurso/processo seletivo pela equipe e pelos membros. As atribuições da comissão executiva estão definidas, de forma mais específica, no §2º do Art. 11. Além da resolução, realizamos treinamento com as comissões e unidades acadêmicas para orientá-las de forma mais clara em relação ao trâmite dos processos seletivos. Segue em anexo e-mails que comprovam o

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

Consoante informado pelo setor, as atribuições da comissão executiva estão definidas na resolução 47/2016. Ademais, anexou à resposta e-mails acerca de Reunião (treinamento) de Concurso Público, no intuito de orientar/treinar sobre o trâmite do processo do concurso. Contudo, ressalta-se, que o setor verifique a possibilidade de elaborar frequências dos participantes, como informado em resposta, bem como adotar o kit concursário, apresentado durante a realização de auditoria.

CONSTATAÇÃO 10: Divergência quanto à documentação e a Portaria Normativa SEGERT/MP no 04/2016.

RECOMENDAÇÃO 16: Aprimorar os controles no sentido de anexar os termos de encerramentos, conforme estabelece a Portaria Normativa SEGERT/MP no 04/2016.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (MAIO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 249/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

O núcleo de gestão da PROGEP está recolhendo todos os processos de cada servidor, em seguida será realizado o escaneamento e submissão ao AFD. Segue o termo de encerramento na pasta de documentos comprobatórios. Sugerimos que os próximos monitoramentos a respeito dos processos do legado sejam realizados diretamente com o Núcleo de Gestão da PROGEP.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 158/2018/AUDIN/UFCA:

Foi anexado pelo setor Declaração de Conclusão da Digitalização Legado do servidor [REDACTED], sendo arquivado a documentação referente à Provisão da Força de Trabalho, Gestão do desenvolvimento de Pessoas, Compensações, Gestão de Desempenho e Evolução Funcional existente na pasta funcional do servidor. Desta forma, verifica-se que está sendo anexado o termo de encerramento na medida em que se concluiu a digitalização do legado correspondente ao servidor.

RECOMENDAÇÃO 17: Melhorar os controles no tocante a arquivar a documentação no formato exigido pela Portaria Normativa SEGERT/MP no 04/2016.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (MAIO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 249/2018/CAD/PROGEP/UFCA

Os controles estão sendo constantemente aprimorados. Os processos admissionais estão sendo enviados para o sistema do assentamento funcional digital conforme estabelecido na Portaria Normativa SEGERT/MP no 04/2016. Segue em anexo imagem da tela com os processos admissionais inseridos.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 158/2018/AUDIN/UFCA:

Foi anexado pelo setor print da tela do Assentamento por Unidade, em que consta 17 Assentamentos Funcionais. Ademais, em recomendações anteriores foi anexado pelo setor fotos do arquivo, contendo processos físicos e as pastas, bem como listagem com o número de processo, setor de estudo, edital e localização. Ademais, no SIPAC constam os processos de concurso público e de contratação de professor substituto, conforme informado pelo setor na resposta. Outrossim, foi anexado pelo setor checklist do processo 23507.002189/2018-27 devidamente preenchido, constando a verificação da documentação contida nesse. Desta forma, consoante documentação apresentada pelo setor, verifica-se que o setor está promovendo o devido arquivamento da documentação física e digitalmente.

CONSTATAÇÃO 11: Publicação dos editais após prazo estabelecido em Decreto.

RECOMENDAÇÃO 18: Melhorar os controles no tocante a publicar os editais no prazo estabelecido pelo Decreto 6.944/2009.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Os controles estão sendo constantemente aprimorados. Mantemos como já dito, o entendimento de que podemos lançar os editais e utilizar os códigos de vagas livres a qualquer momento, pois não é coerente e nem prudente que editais sejam publicados nesse prazo (6 meses) principalmente para docente, pois a admissão de docente acontece sob demanda das Unidades Acadêmicas por diversos motivos como vacância, redistribuição, implantação de novos cursos e que podem ocorrer em curto, médio e longo prazo dependendo de outros fatores como infraestrutura, por exemplo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

Assevera o cumprimento integral dos normativos orientadores dos certames públicos. Acerca da aplicação, manifesta o Decreto nº 7.485/2011 que versa sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação e regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993: “Art. 13. O disposto neste Decreto não afasta a aplicação dos procedimentos previstos na legislação sobre a realização de concursos públicos, em especial no Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009”. Destarte, caso julgue o setor que a recomendação emanada é inoperante, que proceda no acatamento do Termo de Assunção de Risco, que se configura como papel de trabalho formal de todas as unidades de auditoria para comprovação da não aceitação da recomendação posta, o que permite que Unidade de Auditoria não exerça nenhum tipo de monitoramento sob a recomendação.

CONSTATAÇÃO 12: Divergência quanto à reabertura de concurso e à homologação do resultado anterior do certame.

RECOMENDAÇÃO 19: Aperfeiçoar os controles no sentido de homologar os resultados e publicizar os atos pertinentes aos certames da Instituição.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (DEZEMBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Os controles estão sendo constantemente aprimorados. Os resultados estão sendo homologados de acordo com o Decreto 6944/2009, art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologa e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II deste Decreto, por ordem de classificação. Todos os atos do concurso estão sendo publicados no portal da Universidade.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 098/2018/AUDIN/UFCA:

Consoante relatado pelo setor, no site da UFCA consta as informações relativas aos concursos e seleções públicos vigentes e finalizados, constando as devidas homologações. Assim, verifica-se que o setor está envidando esforços a fim de aprimorar seus controles internos.

CONSTATAÇÃO 13: Divergência no SIAPENet.

RECOMENDAÇÃO 20: Aprimorar os controles no tocante a verificar se constam devidamente os contratados na folha de pagamento.

ENCERRADA SEM ATENDIMENTO NO MONITORAMENTO 06 (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 219/2019/CAD/PROGEP/UFCA:

Informamos que a Coordenadoria de Administração de Pessoal, que é responsável pela inclusão dos contratados na folha de pagamento, continua informando a esta Coordenadoria sobre a efetiva inclusão no sistema SIAPE. Assim que os processos de admissão retornam da CAP, são conferidos, a fim de verificar se constam os respectivos contracheques para serem incluídos no E-Pessoal e, finalmente, no AFD.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 139/2019/AUDIN/UFCA:

Consoante informado nas respostas, a Coordenadoria de Administração de Pessoal informa a CAD sobre a inclusão no sistema SIAPE.

Diante do exposto, observa-se que o setor está envidando esforços para aperfeiçoar os controles internos, todavia, tendo em vista que o setor já havia elencado a referida providência no Monitoramento 005, não comprovando o controle utilizado para verificação da documentação e a conferência realizada pelos servidores do setor, constata-se que não houve realização de demais providências a fim de atender a recomendação.

Assim, diante das reiteradas providências, mantendo-se a mesma informação desde o Monitoramento 005 encerra-se o monitoramento para esta recomendação, considerando-a atendida

parcialmente. Na oportunidade, orienta-se que o setor continue avaliando seus controles no tocante a conferência da documentação dos candidatos, para que se evite ou amenize possíveis falhas.

Juazeiro do Norte, 29 de junho de 2022.

Raíza Caroline Salvador de Oliveira
Chefe do Departamento de Auditoria
de Controle e Gestão de Pessoas
SIAPE 1019251

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1228460